



<http://www.catalao.go.gov.br>  
[protocolo@catalao.go.gov.br](mailto:protocolo@catalao.go.gov.br)

ANDREZA.TAVARES\*



**PROTOCOLO:** 2021013710      **Autuaça** 19/05/2021      **Hora:** 15:44  
**Interessado:** MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS  
**CPF / CNPJ:** 08.331.107/0001-24      **Data**  
**N.**      **PROT.** -  
**Valor:** R\$ -  
**Assunto:** LICITAÇÃO  
**SubAssunto:** REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS  
**Tópicos do**  
**Comentário:** PP Nº 036/2020.

**Origem:** PROTOCOLO

|                               |  |                |               |              |       |
|-------------------------------|--|----------------|---------------|--------------|-------|
| <b>PROTOCOLO</b>              | 2021013710   | <b>Autuaça</b> | 19/05/2021    | <b>Hora</b>  | 15:44 |
| <b>Interessado:</b>           | MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. |                |               |              |       |
| <b>CPF / CNPJ:</b>            | 08.331.107/0001-24                                 | <b>Fone:</b>   | (64)3441-3787 |              |       |
| <b>Endereço:</b>              | RUA LEOPOLDO DE BULHOES                            | Nº 945         | <b>Bairr</b>  | SAO JOAO     |       |
| <b>N.</b>                     |  | <b>Data</b>    |               | <b>PROT.</b> | -     |
| <b>Valor:</b>                 | R\$ -  |                |               |              |       |
| <b>Assunto:</b>               | LICITAÇÃO  |                |               |              |       |
| <b>SubAssunto:</b>            | REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS                   |                |               |              |       |
| <b>Tópicos do subassunto:</b> |  |                |               |              |       |
| <b>Comentário:</b>            | PP Nº 036/2020.                                    |                |               |              |       |
| <b>Origem:</b>                | PROTOCOLO  |                |               |              |       |

**MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS  
EIRELI**

**ILMO SENHOR, RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DE CATALÃO, GOIÁS**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2020**

**Tipo: Menor preço por item**

**Objeto: Registro de Preços para future e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessários das Secretarias municipais para o período de 12 (doze) meses em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Catalão.**

**MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.331.107.0001/24, estabelecida à Rua Leopoldo de Bulhões nº 927, São João, Catalão, Goiás, neste ato representada por JOÃO PAULO AYRES PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 5037189, inscrito no CPF sob o nº 017.874.791-29, residente e domiciliado em Catalão, Goiás, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, **REQUERER** reajuste de preço do item 01 – AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. Para tanto, requer o reajuste com fulcro no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso II, alínea d; bem como, no item 18 do Edital de Licitação para pregão nº 036/2020; apresentando ao final, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais, bem como, planilha de custo global.

Restou pactuado no pregão 036/2020 que, a empresa MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, forneceria ao licitante açúcar



# MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI

crystal branco 5Kg à R\$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos), valor este reajustado no ano de 2020 (dois mil e vinte) para R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos)

Entretanto, frente a variação econômica do mercado financeiro, vários produtos sofreram uma alta considerável em seu preço, vindo o acordado entre as partes não ser suficiente, tão pouco justa, vez que, o preço de custo utilizado como base para confecção da proposta apresentada no pregão 036/2020 tornou-se impraticável.

Resignado as notas fiscais anexas ao final, demonstra-se a alta de preço do açúcar, eis que, conforme Nota Fiscal nº 89368 emitida aos 04/05/2021 5Kg de açúcar custava R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), valor maior que aquele licitado e quando incidido o percentual de variação que englobaria os lucros e despesas tornou-se desconsoante, ao valor reajustado no ano anterior (2020).

Neste ínterim, torna-se notório o desequilíbrio econômico causado no decurso do cumprimento da obrigação avençada frente ao pregão presencial 036/2020, por conseguinte, o próprio edital do referido pregão apresenta possibilidades de alterações na ata de preços, vejamos:

## **18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

**18.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante

requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Vale sobrepujar a existência de Lei específica para o caso em tela, Lei 14.133, publicada, dia 1º de abril de 2021, a qual, revogou a Lei 8.666/93, para regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, notem:

## **MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI**

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Destarte que, quando o contrato é de prestação de serviços continuados, ou ainda para entrega parcelada ou futura, no decorrer do tempo pode incidir variação de preço ocasionando desequilíbrio na relação, o que, ocorrera no caso em tela, haja visto que os valores de custo do açúcar na presente data superam àquele pactuado na licitação.

A problemática gira em torno de inúmeros fatores, sendo eles, a inflação, a variação do Dólar, a pandemia do Covid-19, o aumento na exportação, a falta de chuva, o excesso de queimadas. Enfim, o drama estende-se de várias formas e atinge uma série de setores econômicos por todo o mundo, sendo está solicitante uma das empresas impactadas.

A alta do dólar é uma problemática constante na vida do Brasileiro, causando oscilações nos preços dos produtos e até serviços, hoje um dólar equivale a R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos), e como se tal fator não fosse drástico, tem-se a ocorrência da pandemia do Covid-19, situação que trouxe instabilidade e insegurança ao mundo.

# MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI



Muitas vezes é necessário que haja uma recomposição econômico-financeira entre as partes, segurança está garantida pela Carta Magna, assim sendo, para reequilibrar o que fora pactuado inicialmente faz-se necessário revisar os preços estabelecidos, caso contrário, o contratado ficará impossibilitado de cumprir sua obrigação, sendo que, o cumprimento nos termos iniciais, podem gerar prejuízos incalculáveis ao contratado, posto ter o custo do produto sofrido variações consideráveis.

O clima tem sido um dos fatores que mais prejudicaram o rendimento da cana-de-açúcar, assim, em matéria publicada no site Notícias agrícolas ([https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/sucroenergetico/286109-incerteza-da-safra-de-cana-no-brasil-pode-elevar-o-preco-do-acucar-avalia-a-sep-global-platts.html#.YINXf6Fv\\_IU](https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/sucroenergetico/286109-incerteza-da-safra-de-cana-no-brasil-pode-elevar-o-preco-do-acucar-avalia-a-sep-global-platts.html#.YINXf6Fv_IU)) aos 23/04/2021, tendo como fonte S&P Global Platts, tem-se a narrativa do atual cenário da safra de cana de açúcar no Brasil, matéria prima do açúcar, vejamos:

“A incerteza em torno da safra de cana no Brasil, principalmente por conta do tempo seco no Centro-Sul do país, pode dar espaço ao aumento de preços do açúcar nos próximos cinco meses. É o que apontou a S&P Global Platts durante o evento virtual Platts Agriculture Week, realizado de 20 a 22 de abril. O preço do açúcar dobrou em 12 meses, passando de um dígito para o contrato futuro da Bolsa de Nova York em abril de 2020 para dois dígitos (cerca de 16,5 centavos por libra) em março de 2021. Como o estouro da Covid-19 não teve grande impacto no consumo da commodity e, no último ano, vários eventos climáticos afetaram as safras, os preços foram favorecidos quando os fundos de investimento estavam comprando, o que levou o preço aos dois dígitos. Agora, de acordo com a S&P Global

## MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI

Platts, todos os olhos estão voltados para o Brasil. Abril está sendo um mês seco, o que geralmente é uma boa notícia para o início da temporada de moagem, mas o clima se tornou uma preocupação depois da época de entressafra mais seca em anos. Além disso, a questão energética também influencia as perspectivas de preço do açúcar, já que o etanol subiu de 12 para 14 centavos por libra em um contexto de aumento de preços da gasolina e do petróleo no último mês. A S&P Global Platts Analytics revisou para baixo suas estimativas da safra de açúcar em todo o mundo devido não apenas ao contexto brasileiro, mas também devido à recente geadas na Europa que afetou as primeiras beterrabas plantadas em março. Com isso, os analistas preveem um déficit de açúcar para as safras 2020-2021 e 2021-2022”.

No mesmo seguimento, vale mencionar o artigo escrito por Jhonatas Simião aos 23/04/2021, veiculado pelo site notícias agrícolas ([https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/sucroenergetico/286123-citibank-revisa-estimativa-de-superavit-global-de-acucar-em-2122.html#.YINY06Fv\\_IU](https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/sucroenergetico/286123-citibank-revisa-estimativa-de-superavit-global-de-acucar-em-2122.html#.YINY06Fv_IU)), notem:

“O superávit de açúcar na safra global 2021/22 deverá ser menor do que o esperado inicialmente pelo mercado. O Citibank baixou sua previsão de excedente de açúcar na nova temporada para 2,9 milhões de toneladas nesta sexta-feira (23), cerca de 20% a menos do que a estimativa de março. O banco aponta que o corte é resultado da condição verificada até o momento na safra brasileira de cana-de-açúcar. Usinas no Centro-Sul do país estão com a moagem atrasada no novo ciclo produtivo à espera de um melhor desenvolvimento das lavouras, após meses com clima adverso. A expectativa de preços do Citibank no segundo trimestre do ano é de uma média de US\$ 16,20 c/lb”.

O CEPEA/ESALQ, constatou que o açúcar foi cotado aos 14/05/2021 no importe de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) a saca de 50KG, que

# MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI

convertendo em sacos de 5Kg tem-se o valor de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) de custo, assim demonstrado abaixo:



## Indicador do Açúcar Cristal Cepea/Esalq - SP

Fonte: Cepea/Esalq

| Fechamento: 14/05/2021 |                   |                  |
|------------------------|-------------------|------------------|
| Vencimento             | R\$/Saca de 50 Kg | Varição Diária % |
| 14/05/2021             | 115,06            | 0,12             |

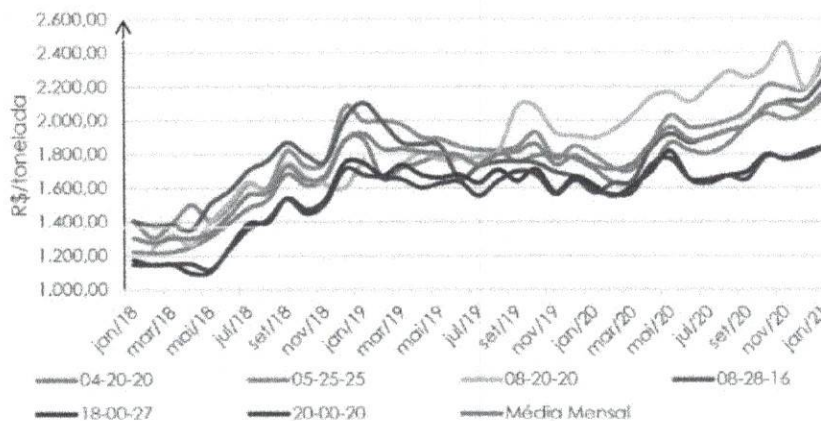
Outra situação que alavanca os preços das mercadorias é sua carga tributária como por exemplo o ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), o qual sabemos ser a principal fonte de arrecadação do Governo do Estado de Goiás.

Atualmente, o valor da alíquota do ICMS em Goiás é de 17% do preço da mercadoria, sendo pago de maneira indireta, pois já está incluído nos preços dos produtos. Destarte que, o respectivo imposto é devido por qualquer pessoa ou empresa que realize atividade que caracterize ação comercial, operações de circulação de mercadorias (venda, transferência, transporte, entre outros) ou serviços de transporte interestadual ou intermunicipal e comunicações, o que ocorre com está contratada.

Com a pandemia, ocorrera restrição da oferta de insumos agrícolas que somada a forte desvalorização cambial, ocasionou a alta nos fertilizantes e posteriormente nos defensivos, por fim, a recuperação dos preços das commodities agrícolas a partir do segundo semestre de 2020 aceleraram a piora dos preços dos insumos.

O grande aumento no preço dos fertilizantes em 2020 tornou-se crucial para o aumento do preço do açúcar na safra 2021/22, o que pode ser demonstrado na planilha abaixo:

# MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI



**Gráfico 1.** Evolução dos preços médios nominais de fertilizantes formulados selecionados no Centro-Sul.

**Fonte:** Pecege e Projeto Campo Futuro – CNA/Senar

Desta feita, sobreleva-se conforme planilha anexa contendo os custos atuais dos produtos, objeto deste requerimento, os valores viáveis para o devido reajuste e seu percentual de variação. Isto posto, a forma de cálculo utilizada para chegarmos no percentual ora pleiteado encontra-se no anexo I.

O valor pleiteado pela empresa conforme tabela anexa, intenta apenas voltar ao estado inicial do contrato avençado, momento em que o contratado receberia, valor justo pelos produtos fornecidos, portanto, o pleito baseia-se apenas no equilíbrio econômico. Visando o reajuste no percentual disposto no anexo I deste requerimento, vez ter o contratado amparo legal da Constituição Federal, do edital do pregão 036/2020, bem como do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

Catalão, 17 de maio de 2021.

*Ayres*  
MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI

JOÃO PAULO AYRES PEREIRA

RG nº 5037189- CPF nº 017.874.791-29

08.331.107/0001-24

MONTENEGRO COMÉRCIO E

INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI

Rua Leopoldo de Bulhões, nº 945

CEP: 75.703-040 - São João

CATALÃO - GO

Rua Leopoldo de Bulhões, Nº. 945 – Bairro São João.

Fone: (64) 3441 – 3787.

Catalão – Goiás.



# MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI

## ANEXO I

### PLANILHA DE ANÁLISE GLOBAL

| ITEM | UNID. MEDIDA | DESCRIÇÃO          | VALOR MÉDIO/UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA DO PREGÃO | VALOR MÉDIO/UNITÁRIO DE CUSTO NA DATA DA REQUISIÇÃO | VALOR MÉDIO/UNITÁRIO PLEITEADO PELA EMPRESA NO REAJUSTE | VARIÇÃO                                  |
|------|--------------|--------------------|--|---|---|--|
| 2    | PACOTE       | AÇÚCAR CRISTAL 5Kg | R\$ 12,85  | R\$ 10,80   | R\$ 14,58   | TRIBUTOS 17%<br>LUCRO/DESPESA 18%<br>35% |

\*calculo utilizado para chegar no valor de R\$ 14,58; pretendido a título de reajuste do açúcar de 5KG, seria o valor de custo do produto (R\$ 10,80) somado ao percentual de variação (35%).

08.331.107/0001-24  
 MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI  
 Rua Leopoldo de Bulhões, nº 945  
 CEP: 5.703-040 - São João  
L CATALÃO - GO

Rua Leopoldo de Bulhões, Nº. 945 – Bairro São João.  
 Fone: (64) 3441 – 3787.  
 Catalão – Goiás.

RECEBEMOS DE **CENTRAL ENERGETICA MORRINHOS S/A - MORRINHOS - 07.130.855/0001-86**  
 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR DA NOTA: 50.112,00  
 DATA DE EMISSÃO: 13/05/2020

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

NF-e  
 N° 104270  
 SÉRIE 1



**CENTRAL ENERGETICA MORRINHOS S/A**  
 ROD BR 153 KM 646, 800MT  
 ESQUERDA, S/N - ZONA RURAL  
 MORRINHOS - GO - CEP: 75.650-000 - FONE: (64) 3413-7000

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

N° 104270  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 5220 0507 1308 5500 0186 5500 1000 1042 7010 0184 6809

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
 WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL  
 OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **3 - Regime Normal**  
 VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103988211  
 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: 07.130.855/0001-86

PROT. DE AUTORIZAÇÃO: 152203121575866 13/05/2020 08:48:21

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **MONTENEGRO COMERCIO IND.ALIMENTOS EIRELI**  
 ENDEREÇO: **R. LEOPOLDO DE BULHOES, 945**  
 MUNICÍPIO: **CATALAO** UF: **GO** PAIS: **BRASIL**

BAIRRO: **SÃO JOAO**  
 FONE/FAX: **(64)3441-3787**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **104045760**

CNPJ/CPF: **08.331.107/0001-24**  
 CEP: **75.703-040**  
 DATA DE EMISSÃO: **13/05/2020**  
 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: **13/05/2020**  
 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: **08:48:11**

| TIPO      | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR |
|-----------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| DUPLICATA |        |            |       |        |            |       |        |            |       |

**CÁLCULO IMPOSTO**

|                         |           |                 |          |   |      |                               |      |                          |           |
|-------------------------|-----------|-----------------|----------|---|------|-------------------------------|------|--------------------------|-----------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 29.231,98 | VALOR DO ICMS   | 3.507,84 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 50.112,00 |
| VALOR DO FRETE          | 0,00      | VALOR DO SEGURO | 0,00     | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS              | 0,00 | VALOR TOTAL DO IPI            | 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA      | 50.112,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **JOAO HENRIQUE NAVES NASCIMENTO**  
 ENDEREÇO: **RUA 08 384**  
 MUNICÍPIO: **CATALAO**

DESTINATÁRIO: **JOAO HENRIQUE NAVES NASCIMENTO**  
 ENDEREÇO: **RUA 08 384**  
 MUNICÍPIO: **CATALAO**

FRETE POR CONTA: \_\_\_\_\_  
 CÓDIGO ANTI: **005407520**  
 PLACA DO VEÍCULO: **GWI-8108**  
 UF: **GO** CNPJ: **033.529.246-19**  
 UF: **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: **31** ESPÉCIE: **BAGS** MARCA: \_\_\_\_\_  
 PESO BRUTO: **37.160,000** PESO LÍQUIDO: **37.120,000**

**DADOS DO PRODUTO/SERVICOS**

| CÓDIGO        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | NCM/SH   | ORIG/CST | CFOP | UNID | QTDE       | VLR UNIT | DESC | VLR TOTAL | V TRIB | BC ICMS   | VLR ICMS | VLR IPI | ALÍQUOTAS ICMS IPI |
|---------------|----------------------|----------|----------|------|------|------------|----------|------|-----------|--------|-----------|----------|---------|--------------------|
| 4000001092410 | ACUCAR CRISTAL       | 17019900 | 0/20     | 5101 | KG   | 37120,0000 | 1,3500   |      | 50.112,00 |        | 29.231,98 | 3.507,84 | 0,00    | 12,00 0,00         |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 PBT = 56.740,000.; SAFRA: 2020/2021; Pedido(s): 18604; Ordem de Carregamento: 68888; Ordem Cliente: 1; Acucar. Melhor ser consumido em ate 24 meses. Conservar em lugar seco e fresco.; IPI ALIQUOTA ZERO CONF. DECRETO 8950/2016.; Fabricacao: Vide verso embalagens/lacres; Base de Calculo do ICMS reduzida a 58,3333% conforme inc. XXXIII do art. 8 do anexo IX do Decreto 4852/97 do RCTE/GO. Recolhimento conforme TARE 063/2010-GSF - Programa Produzir/GO.; Mot: JOAO HENRIQUE NAVES NASCIMENTO CPF: 033.529.246-19 RG: 2270598 CNH: 1350006387 End: RUA 08 384 FEOTONIO VILELA CATALAO/GO Tel: (064) 98115-1297 Placa do Veiculo: GWI8108 / NJF9270 / NJG0390; Nrs dos lacres dos bags: Data 30/04/2020, 0000629870, 0000629871, 0000629876, 0000629877, 0000629902, 0000629903, 0000629904, 0000629905, 0000629906, 0000629907, 0000629908, 0000629909, 0000629910, 0000629911, 0000629912, 0000629913, 0000629914, 0000629915, 0000629918, 0000629919, 0000629920, 0000629921, 0000629922, 0000629923, 0000629924, 0000629925, 0000629926, 0000629927, 0000629948, 0000629949 Data 01/05/2020, 0000630008

REPESER VADO AO FISCO



RECEBEMOS DE CACU COMERCIO E INDUSTRIA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AC

NF-e  
Nº 89368  
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
ROGERIO LOPES ESTEVES

**CACU COMERCIO E INDUSTRIA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA**  
ROD MUN VICENTINOPOLIS PORTEIRAO SN, SN 12 KM  
ZONA RURAL VICENTINOPOLIS UF: GO  
CNPJ: 07.996.345/0001-96  
IE: 104045965  
CEP: 75555000 FONE/FAX: 006436911999

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1  
Nº 89368  
FOLHA 1 de 1  
SÉRIE 1

**CONTROLE DO FISCO**  
  
52210507996345000196550010000893681847233160

**CHAVE DA NF-e**  
5221.0507.9963.4500.0196.5500.1000.0893.6818.4723.3160  
Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO CFOP  
VENDA PROD ESTAB ORIG DA ENTR 5116

I.E. SUBST. TRIBUTÁRIO

**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
152214027000446 04/05/21 19:49:24

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**  
NOME RAZÃO SOCIAL: MONTENEGRO COMERCIO E IND.DE ALIMENTOS  
ENDEREÇO: R LEOPOLDO DE BULHOES  
MUNICÍPIO: CATALAO UF: GO  
BAIRRO: SAO JOAO  
FONE/FAX: (64) 3411-1476  
CNPJ/CPF: 08.331.107/0001-24  
CEP: 75.703-040  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104045760  
DATA EMISSÃO: 04/05/2021  
DATA ENT/SAÍDA: 04/05/2021  
HORA ENT/SAÍDA: 19:25

| FATURA |        | FATURA |        | FATURA |       | FATURA |        |
|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|
| NÚMERO | VENCTO | VALOR  | NÚMERO | VENCTO | VALOR | NÚMERO | VENCTO |
|        |        |        |        |        |       |        |        |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE CÁLC. ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR ICMS SUBST. | VALOR TOTAL PRODUTOS |
|-----------------|---------------|------------------------|-------------------|----------------------|
| 46.283,46       | 5.554,02      | 0,00                   | 0,00              | 79.347,60            |
| VR.DO FRETE     | ICMS FRETE    | VR. DO SEGURO          | VR. DESCONTO      | VR. IPI              |
| 0,00            | 0,00          | 0,00                   | 0,00              | 0,00                 |
|                 |               |                        | OUTRAS DESPESAS   | VR. DA NOTA          |
|                 |               |                        | 0,00              | 79.347,60            |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**  
RAZÃO SOCIAL: VILAGE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ENDEREÇO: R LEOPOLDO DE BULHOES  
MUNICÍPIO: CATALAO  
QUANTIDADE: 36735 ESPÉCIE: QUILOGRAMA MARCA: CACU  
CNPJ/CPF: 33.580.697/0001-76  
IE / RG: 102148910  
UF: GO FRETE P/ CONTA: 1 - Destinatário  
NÚMERO: PESO BRUTO: 56.101,642 PESO LÍQUIDO: 36.812,337  
PLACA VEÍCULO/CARRETA: NMF6554 GO, NJG0390 GO, NJF9270 GO

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

| COD.   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | CFOP | NCM/SH   | CST | UN | QTD        | V. UNIT. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ICMS  | IPI  |
|--------|--------------------------|------|----------|-----|----|------------|----------|----------|----------|---------|--------|-------|------|
| 175377 | ACUCAR CRISTAL TP 3 C CT | 5116 | 17019900 | 020 | KG | 36.735,000 | 2,16000  | 79347,60 | 46283,46 | 5554,02 | 0,00   | 12,00 | 0,00 |

**CÁLCULO DO ISSQN**  
INSC. MUNICIPAL: 100390 V. TOTAL DOS SERV.: 0,00 BC. DO ISSQN: 0,00 V. DO ISSQN: 0,00

**OBSERVAÇÕES**  
REDUÇÃO NA BASE DE CALCULO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII ARTIGO 8º DO ANEXO IX DO DECRETO 4.842/97 SACARIA 2,5 KG. COMPLEMENTO DA NOTA FISCAL 89367 EMITIDA EM 04/05/2021. Pedido de Venda : 21403 - 04/05/21 - Pedido do Cliente: 10164 Nota Mãe: 55 89357 04/05/21  
Lacres do Bag: 0366901 0366905 0366906 0366911 0366907 0366902 0366903 0366682 0366678 0366677 0366681 0366679 0366673 0366674 1395202 209143 209138 209326 209729 210472 0366904 216447 216230 216444 0366908 216931 0366690 0366693 0366680 0366900 0366910 Lacres da Carreta: 151927 151928 151929 151930 151946 151947 151948 151949



Busque por itens usando a vírgula.



Institucional



Termos Buscados



Categorias



Central de Atendimento



Nossos canais



A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS SÃO PROIBIDOS PARA MENORES DE 18 ANOS. BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE. BEBA COM MODERAÇÃO. Preços, ofertas e condições exclusivas para Internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente será cobrado. Cia. Brasileira de Distribuição / CNPJ: 47508411/0001-56 / Brigadeiro Luís Antônio, 3142, CEP: 01402-901 - São Paulo - SP





Solicitante: Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

Levantamento de Preços

MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES - GERAL

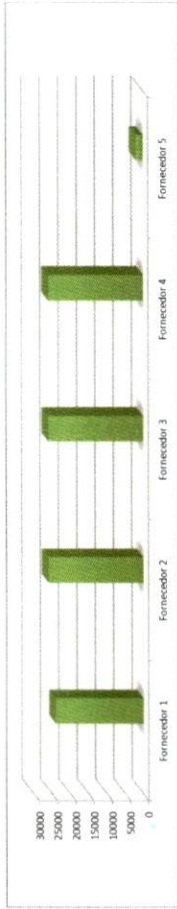
| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | Unidade de medida | QUANTIDADE | EMPRESA 1<br>Valor - R\$<br>Unitário | EMPRESA 2<br>Valor - R\$<br>Unitário | EMPRESA 3<br>Valor - R\$<br>Unitário | EMPRESA 4<br>Valor - R\$<br>Unitário | PREÇO MÉDIO unitário R\$ | PREÇO MÉDIO total R\$ |
|------|---|-------------------|------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 002  | 127207 - AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5 KG - | UN.               | 2000       | R\$ 11,99                            | R\$ 12,98                            | 12,99                                | 12,99                                | 12,65                    | 25.306,67             |

Data: 25/05/2021

Cotação de Preços

| Descrição do Produto         | Qtde  | UNID  | Contatos | Fornecedor 1         |          |     | Fornecedor 2         |          |     | Fornecedor 3         |          |     | Fornecedor 4         |          |     | Fornecedor 5        |          |     |                      |              |
|------------------------------|-------|-------|----------|----------------------|----------|-----|----------------------|----------|-----|----------------------|----------|-----|----------------------|----------|-----|---------------------|----------|-----|----------------------|--------------|
|                              |       |       |          | Preço Unit           | Desconto | IPi | Preço Unit           | Desconto | IPi | Preço Unit           | Desconto | IPi | Preço Unit           | Desconto | IPi | Preço Unit          | Desconto | IPi | Total                | Valor Mínimo |
| Arçazil 05 Kg Tipo 1         | 2.000 | 05 kg |          | 11,39                |          |     | 12,98                |          |     | 12,99                |          |     | 13,79                |          |     | 1,01                |          |     | 2.020,00             | 2.020,00     |
| <b>Valor Total</b>           |       |       |          | <b>R\$ 23.980,00</b> |          |     | <b>R\$ 25.960,00</b> |          |     | <b>R\$ 25.980,00</b> |          |     | <b>R\$ 27.580,00</b> |          |     | <b>R\$ 2.020,00</b> |          |     |                      |              |
| <b>Vlr GANHO PRA COMPRA</b>  |       |       |          | 0%                   |          |     | 0%                   |          |     | 0%                   |          |     | 6%                   |          |     | 0%                  |          |     |                      |              |
| <b>Valor Líquido</b>         |       |       |          | <b>R\$ 23.980,00</b> |          |     | <b>R\$ 25.960,00</b> |          |     | <b>R\$ 25.980,00</b> |          |     | <b>R\$ 25.980,00</b> |          |     | <b>R\$ 2.020,00</b> |          |     | <b>R\$ 23.980,00</b> |              |
| <b>Condição de Pagamento</b> |       |       |          | 30/60/90             |          |     | 30/60/90             |          |     | 30/60                |          |     | A Vista              |          |     | 30/60               |          |     |                      |              |
| <b>Prazo de Entrega</b>      |       |       |          | 3                    |          |     | 3                    |          |     | 3                    |          |     | 3                    |          |     | 3                   |          |     |                      |              |

| Fornecedores | Valor Total   | Diferença |
|--------------|---------------|-----------|
| Fornecedor 1 | R\$ 23.980,00 | 0%        |
| Fornecedor 2 | R\$ 25.960,00 | 8%        |
| Fornecedor 3 | R\$ 25.980,00 | 8%        |
| Fornecedor 4 | R\$ 25.980,36 | 8%        |
| Fornecedor 5 | R\$ 2.020,00  | -92%      |



Comprador  
HUGO CESAR DE OLIVEIRA PEDRO



← Voltar

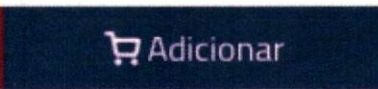
## Acucar Cristal Vale 5kg



R\$ 11,99



1



Código: #161594

\* Preços de produtos pesáveis podem sofrer variação de acordo com o peso.

\* Imagem meramente ilustrativa.

\* Sujeito à disponibilidade de estoque.





Cartão) imprimir o comprovante de pagamento.

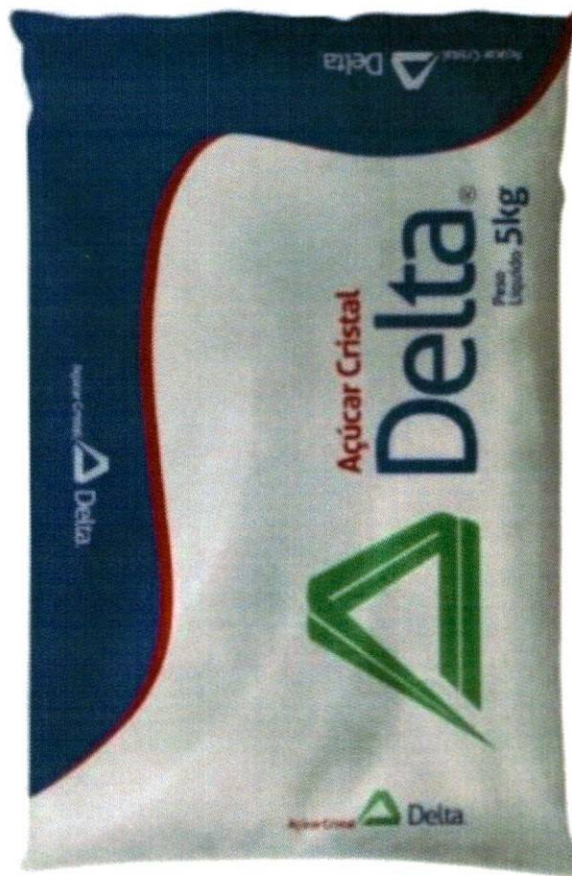
*> Caso, por qualquer motivo, o POS não imprima o comprovante, o pagamento não foi efetivado (mesmo que o cliente receba em seu smartphone mensagem confirmando o débito);*

*> Nesse caso, fica a cargo do cliente optar por passar o cartão novamente, passar outro cartão, pagar em dinheiro ou devolver a compra;*

*> Mensagem de débito, recebida pelo smartphone do cliente, não é comprovante de pagamento. Caso algum débito indevido seja confirmando pela fatura do cartão, ou extrato da conta bancária, o cliente deverá entrar em contato com a administradora do seu cartão para que seja solicitado o estorno. Segundo informações das administradoras de cartões, no caso de erro (débito em duplicidade), o valor duplicado, poderá demorar até 7 dias úteis para voltar para conta do cliente no caso de cartão de débito e no caso de cartão de crédito, o valor será creditado na próxima fatura.*

**A venda e o consumo de bebidas alcoólicas são proibidos para menores de 18 anos.**

Bebida alcoólica pode causar dependência química e, em excesso, provoca graves males à saúde. Beba com moderação.



## Açúcar Delta 5KG

SKU: 789893596403900

SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR ESTE PRODUTO

**EM ESTOQUE**

**R\$12,98**



1



Mensagem



**SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA** / CNPJ: 18.468.199/0001-42 / Av. Faria Pereira, N.º 2074 - Patrocínio, MG - 38740-010

**SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA** / CNPJ: 18.468.199/0002-23 / Rua Major Gote N.º 2345 - Patos de Minas, MG - 38700-001

**SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA** / CNPJ: 18.468.199/0003-04 / Av. Damaso Drumond, N.º 2805 - Araxá, MG - 38183-063

**SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA** / CNPJ: 18.468.199/0004-95 / Av. José Amando de Queiroz, N.º 1095 - Patrocínio, MG - 38748-600

**SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA** / CNPJ: 18.468.199/0005-76 / Rua dos Guaranis, N.º 13 - Patos de Minas, MG - 38701-398

**SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA** / CNPJ: 18.468.199/0006-57 / Av. Getúlio Vargas, N.º 500 - Araxá, MG - 38183-192

**SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA** / CNPJ: 18.468.199/0007-03 / Rua Padre Caldeira, N.º 160 - Patos de Minas, MG - 38700-044

**SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA** / CNPJ: 18.468.199/0008-19 / Av. Estados Unidos, N.º 611 - Serra do Salitre, MG - 38760-000

**SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA** é um canal de vendas on-line pelo qual você tem acesso aos nossos produtos, com facilidade para comprar de onde quiser; conforto ao agendar a entrega do seu pedido, com data e hora marcadas no endereço que indicar; e total segurança, com sistema e plataformas adequados para gerir sua compra e seus dados com absoluto sigilo.

Em caso de divergência de valores no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Fotos ilustrativas. Compras sujeitas a confirmação de estoque.

A fim de garantir o acesso de um maior número de clientes às nossas promoções, a compra de produtos com preços promocionais poderá ter sua quantidade limitada por cliente. Os preços, ofertas e condições são exclusivos para internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.



a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade e Lei n.º 8069/90, art. 81, inciso II (Estatuto da Criança e do Adolescente).



Mensagem

21:33



delivery.supermuffato.com.br

2



Vendas para Presidente Prudente - SP



**SUPER**  
**Muffato**  
DELIVERY



Digite aqui o que procura



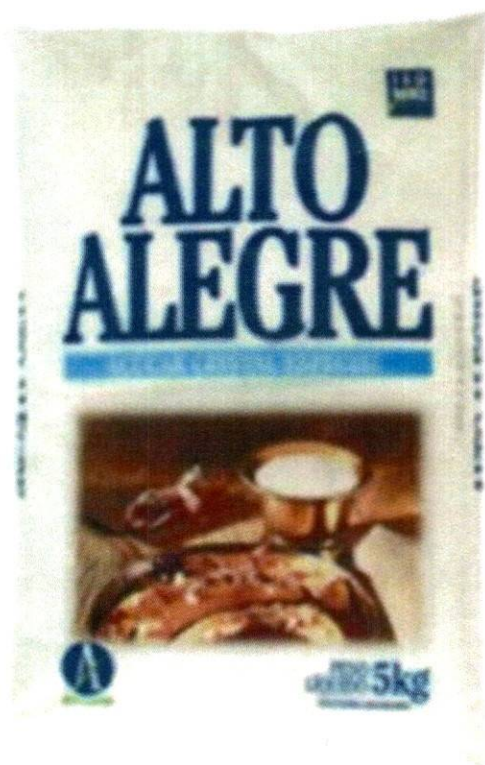
OFERTAS

P&G

BATAVO

VIGOR

MUNDO DAS



## Açúcar Cristal Alto Alegre 5kg

Vendido por: **Super Muffato Delivery**

Marca: **Alto Alegre** Código: 13187

**Por: R\$ 12,99**



\* Informamos que os preços, ofertas e condições de pagamento são exclusivos para internet válidos para o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem aviso prévio.

\* As ações/promoções do site são destinadas à pessoas físicas, podendo ser utilizadas em uma compra por CPF, não sendo cumulativas.

\* O pedido será concluído de acordo com a disponibilidade em nosso estoque. Caso ocorra a falta de algum item, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado. O valor total de sua compra poderá ter uma variação de 20% (para mais ou menos) em virtude dos produtos de peso variável.

\* O valor mínimo para cada pedido é de R\$ 50,00.

\* Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos com preços promocionais. Quantidade máxima de 12 unidades ou 6 quilos de cada produto, ou até o fim do estoque. O cartão de crédito só será processado de fato no dia da entrega e não quando o número do cartão é digitado no site.

\* O pedido só poderá ser retirado pelo titular da compra, no horário agendado.

\* Os pedidos que não forem retirados na loja conforme agendamento no site serão cancelados e não poderão ser recuperados ou refeitos.

Irmãos Muffato Cia Ltda. - CNPJ: 76.430.438/0031-97 / Inscrição Estadual: 9017315606 / Rua José Carlos Muffato, Nº 1736 / Cambé - PR - CEP: 86187-025 / Telefone: 0800 727 9595 / [delivery@muffato.com.br](mailto:delivery@muffato.com.br)

A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS SÃO  
PROIBIDOS PARA MENORES DE 18 ANOS.  
BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E,  
EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE. BEBA COM  
MODERAÇÃO.

☰  🛒 0

Busque por itens usando a vírgula. 🔍

Home > Acucar 5kg

🔗 Filtrar

Selecione ▾

32 produtos

COMPRE MAIS E ECONOMIZE



Açúcar Cristal QUALITÁ Pacote 5kg

**R\$13,79**

Atacado a partir de 4 unid.  
A unidade sai por R\$12,99

- 20 +

DECRETO nº 01 de 01 de janeiro de 2021.

**“Nomeia Servidor em Cargo Comissionado”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado **NELSON MARTINS FAYAD**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021.

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2020.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 023/2020**

**Pregão Presencial n° 036/2020.**

**Processo n°: 2020009963.**

**Secretaria Municipal de Administração de Catalão.  
Município de Catalão.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°01.505.643/0001-50, por meio da **Secretaria Municipal de Administração de Catalão**, neste ato representado pelo seu Secretário. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 036/2020, publicada em 28/05/2020**, processo administrativo n° 2020009963, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP n° 036/2020**, na forma da Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 16/06/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias municipais para o período de 12(doze) meses em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP n° 036/2020** e seus Anexos.

1.2. **A Secretaria Municipal não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**





*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2020.*

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 036/2020**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Administração de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada produto, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2020.*

**Empresa: MONTENEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 08.331.107/0001-24**

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | UND    | QUANT  | MARCA           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------|--------|--------|-----------------|----------------|---------------|
| 1    | Café Torrado Modo - embalagem 250g | Pacote | 12.324 | Serra do Brasil | R\$ 2,99       | R\$36.848,78  |
| 2    | Açúcar - embalagem 5kg             | Pacote | 1.590  | Dona Filizeta   | R\$9,65        | R\$15.343,904 |

**EMPRESA: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP**  
**CNPJ: 01.695.394/0001-02**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND     | QUANT | MARCA     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|---------|-------|-----------|----------------|--------------|
| 3    | Água Mineral sem gás - copo - embalagem 48x200ml                     | Caixa   | 1.600 | Cristal   | R\$24,00       | R\$38.400,00 |
| 4    | Água Mineral sem gás - embalagem 20lts                               | Unidade | 1.200 |           | R\$14,00       | R\$16.800,00 |
| 8    | Refrigerante Sabor Cola - Zero Açúcar - lata - embalagem 6x330ml     | Caixa   | 200   | Coca Cola | R\$15,00       | R\$3.000,00  |
| 11   | Refrigerante Sabor Guaraná - Zero Açúcar - lata - embalagem 12x350ml | Caixa   | 200   | Antártica | R\$28,50       | R\$5.700,00  |

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**  
**CNPJ: 07058158/0001-61**

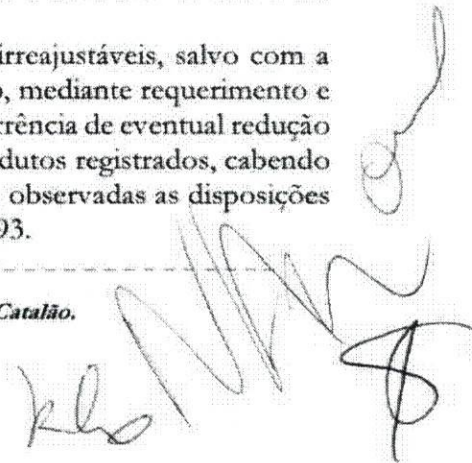
| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND   | QUANT | MARCA          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|----------------|----------------|-------------|
| 5    | Água Mineral sem gás - embalagem 12x500ml                       | Caixa | 250   | Caldas - Novis | R\$11,90       | R\$2.975,00 |
| 6    | Água Mineral com gás - embalagem 12x500ml                       | Caixa | 250   | Caldas - Novis | R\$21,30       | R\$5.325,00 |
| 7    | Suco 100% Sabor Uva - embalagem 6x1lt                           | Caixa | 150   | Tial           | R\$53,00       | R\$7.950,00 |
| 9    | Refrigerante Sabor Cola - Normal - lata - embalagem 6x350ml     | Caixa | 200   | Coca Cola      | R\$14,90       | R\$2.980,00 |
| 10   | Refrigerante Sabor Guaraná - Normal - lata - embalagem 18x350ml | Caixa | 200   | Antártica      | R\$42,50       | R\$8.500,00 |

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 143.822,26 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois Reais e vinte e seis centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2020.*

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Provisão e Suprimentos do Município de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2020.*

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 036/2020**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Administração de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria Municipal de Administração de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2020.*

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

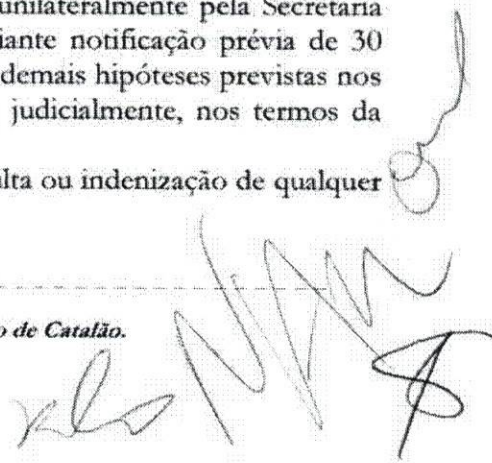
9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2020.*

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria Municipal de Administração de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2020.**

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

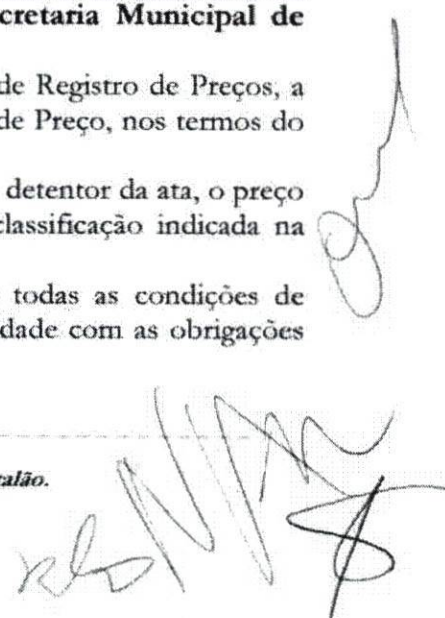
**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**12.1.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração de Catalão.**

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;





**Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2020.**

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

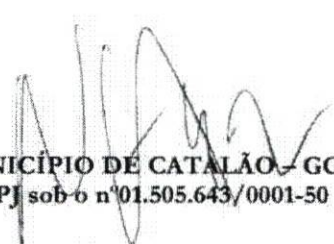
13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 036/2020.**

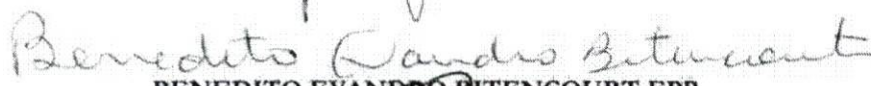
**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:**

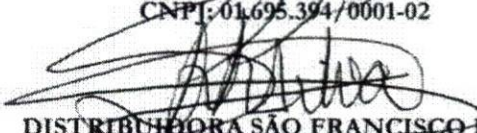
14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

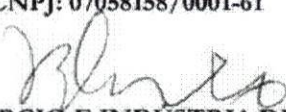
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 16 de Junho de 2020.

  
MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO  
CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50

  
BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP  
CNPJ: 01.695.394/0001-02

  
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA  
CNPJ: 07058158/0001-61

  
MONTENEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 08.331.107/0001-24



**Processo Termo Aditivo: 2020036620**

**1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 023/2020, que entre si celebram o Município de Catalão/GO e a empresa Montenegro Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.**

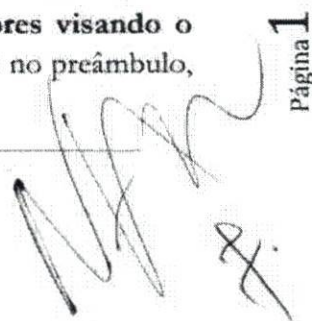
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CATALÃO – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.505.643/0001-50, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CATALÃO, neste ato representado pelo seu Secretário.

**EMPRESA BENEFICIÁRIA: MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.331.107/0001-24, com sede na Rua Leopoldo de Bulhões nº 945, Bairro São João, Catalão – GO, CEP 75.703-040, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Ayres Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 017.874.791-29, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 023/2020, firmada em 27 de abril de 2020, oriundo do **Pregão Presencial SRP nº 036/2020 - Processo Administrativo nº 2020009963**, com fundamento ao permissivo expresso pela Cláusula Quinta – Das Alterações da Ata de Registro de Preço em seu item 5.2, do instrumento inaugural, como ao que determina o Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/13, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **atualização de valores visando o reequilíbrio financeiro do item 02**, da Ata de Registro de Preços referida no preâmbulo,



para **futura e eventual** aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ATUALIZADOS**

2.1. Os itens que tiveram seus preços revisados passam a vigorar com os seguintes valores e quantidades (saldo restante):

**EMPRESA: MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 08.331.107/0001-24.**

| ITEM | DESCRIÇÃO              | UND    | QUANT. | MARCA         | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|--------|--------|---------------|----------------|-------------|
| 2    | Açúcar – embalagem 5kg | Pacote | 1232   | Dona Filizeta | R\$ 12,85      | 15.831,20   |

2.2. Permanecem inalteradas as marcas e demais especificações dos produtos registrados no documento original, não podendo a Empresa Beneficiária substituí-las ou mudá-las, salvo, com o consentimento do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

3.1. O presente TERMO ADITIVO vigorará de 02/12/2020 a 16/06/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

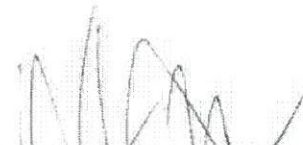
4.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes da ata original, passando o presente Termo Aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

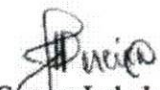
**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela publicação do presente Termo Aditivo de Ata, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
Município de Catalão - GO  
Nelson Martins Fayad  
Secretário Municipal de Administração

  
Montenegro Com. e Ind. de Alimentos Ltda.  
João Paulo Ayres Pereira  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF n°:

2. \_\_\_\_\_  
CPF n°: